

Regulamento de utilização dos Cacifos Escolares

I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelas Escolas do Agrupamento de Escolas da Bemposta (AEB).
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados na sala do aluno das escolas, ou noutro local, para uso exclusivo dos alunos que as frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

II. DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

3. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo (numerado) em cada ano letivo, dentro da disponibilidade existente em cada escola, mediante requerimento e prestação de caução, nos termos do número seguinte.
4. Cada aluno interessado requer um cacifo através de impresso próprio disponível na papelaria da escola, preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e paga uma caução de um valor a ser fixado anualmente.
 - 4.1. O valor a pagar pela caução, referida no nº anterior, é pago através do cartão do aluno (SIGE) na papelaria da escola de frequência do aluno.
 - 4.2. Não se verificando a existência de danos no cacifo imputáveis ao aluno que o utilizou, a caução é devolvida no cartão do aluno educa, até ao dia 30 de junho ou em qualquer momento anterior, neste caso por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação, ou pelo aluno quando maior.
 - 4.2. Findo este prazo a caução reverterá para o orçamento de receitas próprias do Agrupamento.
5. A atribuição dos cacifos é feita de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Alunos portadores de deficiência física;
 - b) Alunos que comprovadamente, através de declaração médica, demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
 - c) Alunos que frequentam o 5º ano de escolaridade;
 - d) Pela ordem de entrada dos requerimentos.

5.1. Os alunos referidos na alínea b) do nº anterior entregam a declaração médica ao Diretor de Turma.

5.2. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.

6. A atribuição e utilização do cacifo são intransmissíveis e válidas por um ano letivo, não sendo renováveis automaticamente.

III. DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

7. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2, de forma continuada e fechando-o com recurso a chave, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.

8. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.

9. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não sejam responsáveis, os alunos a quem este foi atribuído devem comunicá-las de imediato por escrito, à Direção ou ao Coordenador de Estabelecimento.

10. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela direção da escola, a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;

11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola, podendo ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.

12. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, limpar, sob pena da direção da escola o fazer e poder reter as cauções pagas no início desse ano.

13. Depois de confirmado o bom uso e estado de conservação do cacifo pelo assistente operacional, o aluno com impresso próprio assinado pelo encarregado de educação, deverá dirigir-se à papelaria da escola e solicitar a devolução da caução.

IV. RESPONSABILIDADES

14. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, sempre que o valor que ultrapasse o da caução paga.

15. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

V. CASOS OMISSOS

15. Todas as situações omissas neste Regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela Direção da escola, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

A Diretora
Sandra Tenil